



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL  
24/02/2025  
Victor Hugo

## CADASTRO DE CRIADOR DE ABELHA SEM FERRÃO Nº 004/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, e alteração dada pela Lei Nº 4438 de 16 de janeiro de 2017 expede o presente Cadastro que autoriza a:

**INTERESSADO: Raimunda Marques**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Marechal Hermes, nº 617, Centro. Tefé-AM.  
CEP. 69.550-041

**CNPJ/CPF:** █████.515.792-████

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** -----

**FONE:** (████) █████ 88-76████

**FAX:** -----

**REGISTRO NO IPAAM:** 0901.3709

**PROCESSO Nº:** 000169/2025-83

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Lago de Tefé, M/E, Comunidade Bom Jesus, nº 35.911, Sítio das Abelhas II, Zona Rural. Alvarães-AM.

**ATIVIDADE:** Criadouro de Abelhas Silvestres Nativas Sociais para fins de comercialização de colmeias, partes, produtos e para consumo.

**CATEGORIA:** Comercial.

**FINALIDADE:** Produção de mel, extração de própolis, multiplicação de colônias, educação ambiental, polinização agrícola, uso científico.

**PORTE:** Entre 01 e 49 colônias

**ESPÉCIES:** *Melipona seminigra* (11), *Melipona crinita* (11).

**PRAZO DE VALIDADE:** Permanente para categoria, finalidade e porte acima autorizados.

### Atenção:

- Este cadastro é composto de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Cadastro não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Este Cadastro deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

24 FEV 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CADASTRO – Nº 004/2025**

1. O presente Cadastro está sendo concedido com base nas informações constantes no **processo nº. 000169/2025-83**.
2. Este Cadastro é válido apenas para a atividade e finalidades constantes na mesma, devendo qualquer alteração ser declarada imediatamente ao IPAAM.
3. Este Cadastro não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
4. Proteger a fauna conforme o estabelecido na Lei nº 5.197/67.
5. Este Cadastro não permite a captura de abelhas silvestres nativas.
6. O uso irregular desta implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação.
7. No caso do meliponicultor atingir o número de 50 colônias, deve solicitar a Licença Ambiental Única (LAU).
8. As colônias deverão ter uma marcação sequencial nas caixas para cada espécie, e não poderá ser repetida no caso de morte da colônia.